

Relatório Anual de Atividades

Exercício 2015



© TCEES, 2015

E77p Espírito Santo. Tribunal de Contas do Estado.
Relatório Anual de Atividades: 2015 / Tribunal de Contas do Estado.
_Vitória/ES: TCEES, 2015.
36p.

1. Tribunal de Contas-Espírito Santo (E) - Relatório Anual de Atividades: 2015.
I. Título.

(341.38509815206)

Catálogo pela Biblioteca do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
Rua José Alexandre Buaiz, 157,
Enseada do Suá - CEP 29950-913
Vitória / ES
Home Page: <http://www.tce.es.gov.br>
Telefone (27) 3334-7600

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CORPO DELIBERATIVO

Presidente

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Vice-Presidente

José Antônio Almeida Pimentel

Corregedor

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Ouvidor

Domingos Augusto Taufner

Conselheiros

Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Sérgio Manoel Nader Borges

AUDITORES SUBSTITUTOS DE CONSELHEIROS

Márcia Jaccoud Freitas

João Luiz Cotta Lovatti

Marco Antônio da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Procurador Geral

Luís Henrique Anastácio da Silva

Procuradores de Contas

Luciano Vieira

Heron Carlos Gomes de Oliveira

DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA

Fabiano Valle Barros

SECRETÁRIO-GERAL DAS SESSÕES

Odilson Souza Barbosa Junior

SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Rodrigo Lubiana Zanotti

SECRETÁRIO-GERAL ADMINISTRATIVO

Marco Antônio S. Moscoso

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

NEGÓCIO

Controle Externo

MISSÃO

Gerar benefícios para a sociedade por meio do controle externo e do aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos.

VISÃO

Ser reconhecido como instrumento de cidadania.

VALORES

Independência
Ética
Transparência
Responsabilidade Sustentável
Equidade
Excelência de Desempenho
Profissionalismo
Valorização das Pessoas

APRESENTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual, apresenta o seu Relatório Trimestral de Atividades, referente ao 4º trimestre de 2015.

Dentre as ações realizadas pelo TCEES em 2015, podemos destacar:

- *Lançamento do Portal da Escola de Contas Públicas;*
- *Publicação do primeiro Informativo de Jurisprudência do TCEES;*
- *Aplicação do questionário do MMD-QATC, ferramenta de autoavaliação desenvolvida pela Atricon – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, com o objetivo de se medir o desempenho do TCEES;*
- *Realização de evento “Encerramento de Mandato – orientações para prefeitos”;*
- *Assinatura do termo de cooperação entre o TCEES e a CGU, para atuar em conjunto em ações de prevenção à corrupção e de promoção da transparência e da ética;*
- *Realização de evento para vereadores com objetivo de orientá-los sobre aspectos relativos ao encerramento de mandato;*
- *Realização de Seminário de Governança Pública juntamente com o Programa de Mestrado em Ciências Contábeis/UFES;*
- *Apresentação do Plano Estratégico 2016-2020 do TCEES aos membros e servidores;*
- *Lançamento do sistema de jurisprudência MapJuris, com objetivo de dar publicidade e organizar as decisões do TCEES perante os fatos da administração pública.*

Sempre tendo em vista a excelência no desempenho de suas obrigações, com foco na sua missão e visão, o TCEES executou importantes ações em 2015, com o objetivo de aprimorar a sua atuação enquanto órgão fiscalizador e orientador, contemplando ações plenamente efetivas e consoantes aos anseios sociais.

Este relatório apresenta os principais resultados da atuação do TCEES, tanto na área do controle da gestão pública, quanto na área administrativa. As informações nele disponibilizadas foram consolidadas pelo Núcleo de Planejamento e Projetos – NPP, a partir dos dados enviados pelas respectivas unidades.

Vitória, 15 de fevereiro de 2016

Conselheiro **Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**
Presidente

SUMÁRIO

COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DO TCEES	7
AÇÕES DE DESTAQUE EM 2015	8
3.1 PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2015.....	10
3.2 AÇÕES DO PLENÁRIO	11
3.3 AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO	21
3.4 COMISSÕES TÉCNICAS INSTITUÍDAS	23
ATIVIDADES DE GESTÃO	24
4.1 GESTÃO DE PESSOAS	24
4.2 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	25
4.3 GESTÃO DOCUMENTAL.....	27
4.4 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.....	27
4.5 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	29
4.6 CONTROLE INTERNO	30
4.7 GESTÃO DA ESTRATÉGIA	31
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TC	32
CORREGEDORIA	33
OUVIDORIA	34
ANEXOS	35

COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DO TCEES

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), criado por meio da Lei nº 1.287/1957, tem a missão constitucional de orientar e controlar a gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Ao Tribunal compete atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, municípios e das entidades da administração direta e indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

É seu papel auxiliar a Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais nos procedimentos de controle externo da gestão pública, sem que haja qualquer subordinação ou poder hierárquico entre os órgãos. Suas atribuições são fixadas no artigo 71 da Constituição Federal de 1988, no artigo 71 da Constituição Estadual de 1989 e na Lei Complementar 621/2012.

Qualquer pessoa, física ou jurídica, e qualquer entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos, relativos a recursos públicos estaduais e municipais, estão obrigadas a lhe prestar contas.

Convém citar a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que ratifica as competências do Tribunal em fiscalizar o cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com ênfase no que se refere ao cumprimento, pelo Estado e municípios, dos limites das despesas com pessoal, dos limites e condições para realização de operações de crédito, inscrição em restos a pagar e a destinação de recursos obtidos com alienação de ativos e outros.

Com sede em Vitória e jurisdição em todo o território do Estado do Espírito Santo, compõe-se de sete conselheiros, quatro auditores, três procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e quadro próprio de servidores para cumprir finalidades de apoio técnico e administrativo.

AÇÕES DE DESTAQUE EM 2015

ELEIÇÃO E POSSE

- ✓ *Posse do conselheiro Sérgio Aboudib como presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) para o biênio 2016-2017;*
- ✓ *Eleição de conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para cargos da Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Instituto Rui Barbosa (IRB). O conselheiro Carlos Ranna foi alçado para o cargo de Diretor de Controle Externo para o próximo biênio da Atricon. Ranna também foi reeleito para o cargo de coordenador nacional da Rede de Informações Estratégicas (Infocontas). O conselheiro Rodrigo Chamoun foi reconduzido ao Conselho Fiscal da Atricon. O conselheiro Domingos Taufner, foi eleito para o cargo de vice-presidente de Desenvolvimento e Políticas Públicas do IRB.*

SOCIEDADE

- ✓ *Lançamento do Portal da Escola de Contas Públicas;*
- ✓ *Realização do IV Workshop para Jornalistas;*
- ✓ *Realização de evento para vereadores com objetivo de orientá-los sobre aspectos relativos ao encerramento de mandato;*
- ✓ *Realização do Seminário “Governança Pública – Perspectivas de uma nova administração” juntamente com o Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da UFES;*
- ✓ *Disponibilização da segunda edição do livro que conta a história dos 58 anos da Corte. O livro está disponível no Portal do TCEES;*
- ✓ *Publicação do primeiro Informativo de Jurisprudência do TCEES, dando início efetivo às atividades do Núcleo de Jurisprudência e Súmula (NJS);*
- ✓ *Realização de evento “Encerramento de Mandato – orientações para prefeitos”.*

RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

- ✓ *Assinatura de termo de cooperação técnica com o TCE de Minas Gerais, com objetivo de fornecer informações e ferramentas sobre acessibilidade;*
- ✓ *Realização de um ciclo de palestras sobre transparência no setor público. O evento foi promovido pelo TCEES em parceria com a Controladoria-Geral da União (CGU), Ministério Público Estadual, Ministério Público de Contas e Secretaria de Estado de Controle e Transparência (Secont). Na ocasião, o TCEES e a CGU assinaram termo de cooperação, de atuar em conjunto em ações de prevenção à corrupção e de promoção da transparência e da ética no serviço público;*

- ✓ *Celebração de termo de cooperação com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae-ES) e a Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), com o objetivo de conjugar esforços na execução de ações estratégicas e no intercâmbio de informações visando procedimentos que contribuam para implementação da Lei Complementar Federal 123/2006 nos municípios capixabas, para fortalecimento institucional das partes cooperadas e dos empreendimentos locais;*
- ✓ *Assinatura do termo de cooperação entre o TCEES e a CGU, para atuar em conjunto em ações de prevenção à corrupção e de promoção da transparência e da ética no serviço público.*

GESTÃO ESTRATÉGICA

- ✓ *Apresentação do Plano Estratégico 2016-2020 do TCEES aos membros e servidores da Corte;*
- ✓ *Aplicação do questionário do MMD-QATC, ferramenta de autoavaliação desenvolvida pela Atricon, de abrangência nacional, com o objetivo de se medir o desempenho do TCEES comparativamente às boas práticas internacionais e às diretrizes estabelecidas pela Atricon;*
- ✓ *Disponibilização do Relatório de Gestão 2014-2015 no portal do TCE.*

GESTÃO DE PESSOAS

- ✓ *Realização de evento em comemoração ao dia do servidor. O evento envolveu a visita dos filhos dos servidores à Corte. O Coral de Contas apresentou a peça “Todos juntos somos mais fortes” da opereta “Saltimbancos”, de autoria de Sérgio Bardotti e Chico Buarque;*
- ✓ *Realização de evento “Já é hora de me preocupar com a minha aposentadoria?”. A palestra que dá nome ao evento foi proferida por Alexandre Wernersbach Neves, diretor presidente da Preves. O doutor em Economia, Bruno Funchal abordou o tema “Educação Financeira e as Finanças Pessoais”.*

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- ✓ *Criação do programa institucional e-TCEES, composto por vários módulos que visam à informatização de todos os procedimentos da Corte, inclusive dos processos de controle externo (contas, fiscalização e consulta), em todas as suas fases;*
- ✓ *Realização de seminário sobre Processo Eletrônico de Controle Externo (e-PCES). No evento, aberto ao público, servidores da Corte apresentaram as etapas de construção do “e-PCE” e os aspectos tecnológicos que o envolvem;*
- ✓ *Lançamento do sistema de jurisprudência MapJuris, com objetivo de dar publicidade e organizar as decisões do TCEES perante os fatos da administração pública.*

3.1 PRINCIPAIS RESULTADOS EM 2015

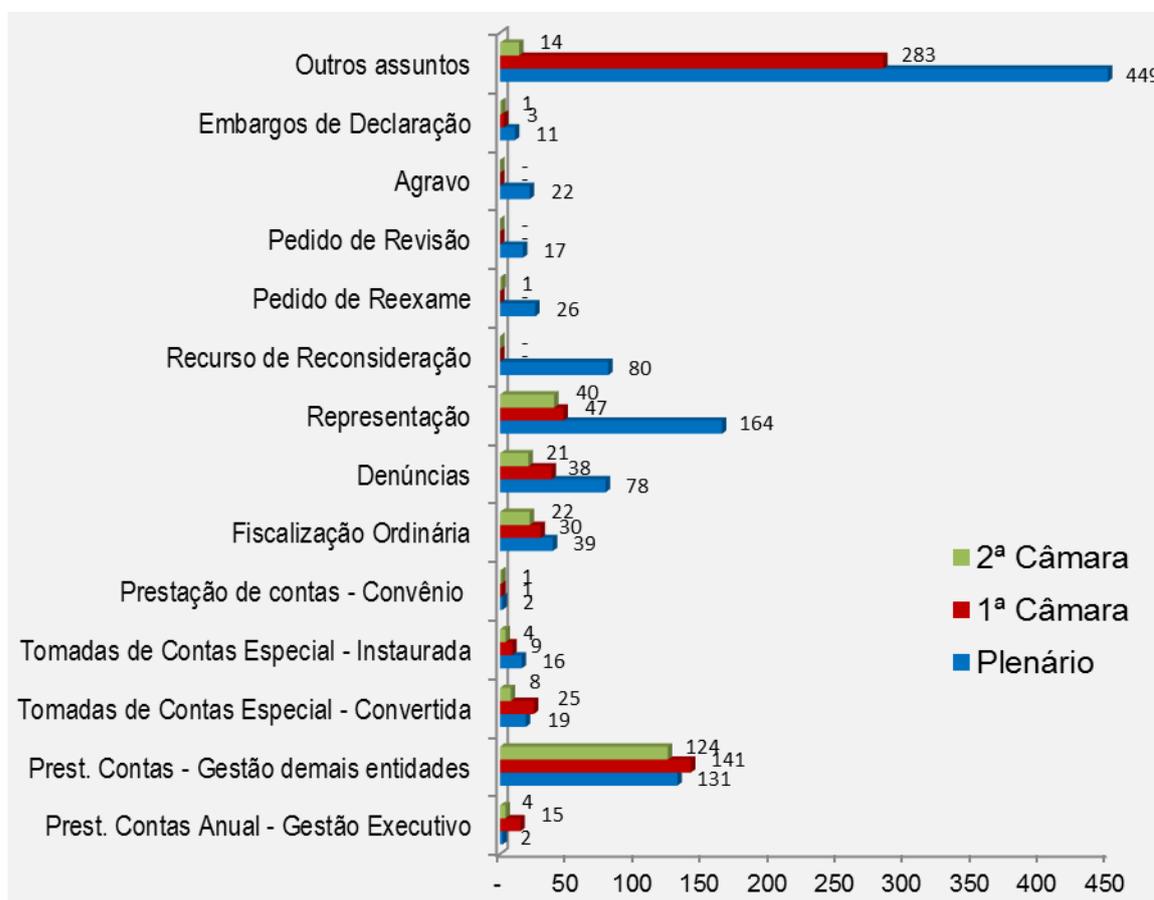
<i>Fiscalizações realizadas</i>	89
<i>Processos autuados no TCEES</i>	13.775
<i>Processos de pessoal do TCEES</i>	13
<i>Processos administrativos do TCEES</i>	532
<i>Processos de controle externo</i>	13.230
<i>Número de sessões realizadas</i>	130
<i>Número de Atos Normativos</i>	38
<i>Número de processos julgados ou apreciados</i>	2187
<i>Número de Acórdãos</i>	2.078
<i>Número de Pareceres Prévios</i>	89
<i>Número de Pareceres Consulta</i>	20
<i>Número de Decisões</i>	8.830
<i>Multas com recolhimento aos cofres públicos estaduais (R\$)</i>	187.083
<i>Ressarcimentos com recolhimento aos cofres públicos (R\$)</i>	66.619
<i>Demandas atendidas pela Ouvidoria</i>	237

3.2 AÇÕES DO PLENÁRIO

O Plenário é constituído por sete Conselheiros e dirigido pelo Conselheiro-Presidente, que se reúnem em sessões plenárias para deliberações. Os atos deliberados pelo Plenário assumem a forma de resolução, parecer, parecer prévio, acórdão e decisão.

Atos do Plenário	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
Sessões plenárias	48	40	42
Ordinárias	41	40	42
Extraordinária	-	-	-
Especial	1	-	-
Administrativa	6	-	-
Processos em pauta	2.507	4.236	3.057
Processos julgados ou apreciados	1.117	609	461
Chamamentos relativos a processos	6.789	-	-
Notificações	3.774	-	-
Citações	3.015	-	-

ACÓRDÃOS



Atos do Plenário	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
Decisões	2.632	3.844	2.354
Acórdãos (*)	1.053	585	440
Pareceres prévios	44	24	21
Pareceres em consulta	20	-	-
Resoluções	11	-	-
Instruções normativas	2	-	-

(*) Quantidade de acórdãos, mesmo que tenham mais de uma decisão.

JULGAMENTO CONCLUSIVO

Resultados dos Pareceres Prévios	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
Prestação de Contas	20	24	21
Parecer pela aprovação	12	10	14
Parecer pela aprovação com ressalva	8	7	4
Parecer pela rejeição	-	7	3
Reformular parecer - aprovação	-	-	-
Reformular parecer - rejeição	-	-	-
Contas iliquidáveis	-	-	-
Outros	-	-	-
Recursos	25	-	-
Negar provimento - aprovação	1	-	-
Negar provimento – aprovação com ressalvas	3	-	-
Negar provimento - rejeição	2	-	-
Provimento - reformular parecer - aprovação	8	-	-
Provimento - reformular parecer – aprovação com ressalva	4	-	-
Provimento - anular parecer	-	-	-
Provimento - reformular parecer - rejeição	2	-	-
Provimento parcial - rejeição	4	-	-
Provimento parcial - aprovação	1	-	-
Não conhecer	-	-	-
Negar seguimento - excluir atos de gestão - aprovação	-	-	-
Negar seguimento - reformular p/ excluir irregularidades - rejeição	-	-	-
Perda do objeto	-	-	-
Outros	-	-	-
Total	45	24	21

Resultados dos Acórdãos	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
Prestação de Contas Anual - Gestão	2	15	4
Regular	1	14	4
Regular com ressalva	1	-	-
Irregular	-	1	-
Saneado	-	-	-
Quitação	-	-	-
Outros	-	-	-
Prestação de Contas-Gestão demais	131	141	124
Regular	89	103	89
Regular com ressalva	26	16	24
Irregular	8	21	9
Saneado	1	-	1
Quitação	-	-	-
Outros	7	1	1
Tomada de Contas Especial - Convertida	19	25	8
Regular	1	1	-
Regular com ressalva	-	2	1
Irregular	16	19	7
Saneado	-	3	-
Quitação	-	-	-
Outros	2	-	-
Tomada de Contas Especial - Instaurada	16	9	4
Regular	1	2	-
Regular com ressalva	4	-	-
Irregular	6	2	1
Saneado	-	-	-
Quitação	-	-	1
Outros	5	5	2
Prestação de Contas - Convênio	2	1	1
Regular	1	-	1
Regular com ressalva	-	-	-
Irregular	1	-	-
Saneado	-	-	-
Quitação	-	-	-
Outros	-	1	-
Fiscalização Ordinária	39	30	22
Acolher razões de justificativa	15	6	5
Não acolher razões de justificativa com	1	11	3
Não acolher razões de justificativa sem	-	-	-
Outros	23	13	14
Denúncias	78	38	21
Procedente	5	5	2
Parcialmente Procedente	6	3	1
Improcedente	15	6	2
Não conhecer	23	16	8
Outros	29	8	8
Representação	164	47	40

Resultados dos Acórdãos	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
Procedente	26	12	5
Parcialmente Procedente	10	1	1
Improcedente	53	6	2
Não conhecer	36	16	9
Outros	39	12	3
Recurso de Reconsideração	80	-	-
Provimento	31	-	-
Provimento parcial	12	-	-
Negado provimento	19	-	-
Não conhecer	9	-	-
Outros	9	-	-
Pedido de Reexame	26	-	1
Provimento	12	-	-
Provimento parcial	3	-	-
Negado provimento	8	-	-
Não conhecer	-	-	-
Outros	3	-	1
Pedido de Revisão	17	-	-
Provimento	5	-	-
Provimento parcial	2	-	-
Negado provimento	-	-	-
Não conhecer	8	-	-
Outros	2	-	-
Agravo	22	-	-
Provimento	2	-	-
Negado provimento	7	-	-
Não conhecer	10	-	-
Outros	3	-	-
Embargos de Declaração	11	3	1
Provimento	5	1	-
Negado provimento	5	2	1
Não conhecer	1	-	-
Outros	-	-	-
Outros assuntos	449	283	14
Regular	-	-	-
Irregular	-	-	-
Improcedente	-	-	-
Saneamento da omissão	-	2	-
Procedência	-	-	-
Regular com ressalva	-	-	-
Arquivar	420	259	-
Multa	2	21	12
Tornar insubsistente acórdão	-	-	-
Tornar sem efeito acórdão	-	-	-
Anular acórdão	1	-	-
Extinção da obrigação	-	-	-
Extinção sem julgamento de mérito	1	-	-
Outros	25	1	2
Total	1.056	592	240

Resultado das Decisões	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
Registro de pessoal	1	3.541	2.106
Registro	1	3.535	2.105
Admissão	-	1.799	1.203
Aposentadoria	-	1.196	641
Pensão	-	183	114
Reforma	-	42	12
Transferência para reserva	-	103	46
Revisão de proventos	-	13	1
Retificação de ato	-	-	-
Reexame de decisão	1	-	-
Devolver à origem	-	31	25
Outras	-	168	63
Denegar registro	-	6	1
Demais decisões	2.631	303	248
Converter TCE e citar	34	4	7
Rejeitar alegações na fase prévia (art. 157, §3º)	2	2	2
Citação / notificação	2.203	6	8
Notificar / Citar por Edital	11	-	-
Realizar Fiscalização (incl. PAF, avaliar operacionalidade)	13	1	-
Instaurar / Complementar TCE	3	7	3
Diligência interna / externa	-	2	1
Revelia	9	17	-
Dar ciência do RGF e/ou RREO	2	-	-
Ratificar / Deferir Medida Cautelar	25	4	4
Ratificar / Indeferir Medida Cautelar	60	5	11
Revogar Medida Cautelar	3	-	-
Sobrestar julgamento / apreciação	3	15	4
Submeter ao Plenário (incidente inconst., art. 16, §3º etc)	-	14	3
Alerta	83	129	142
Consulta - não conhecer	24	-	4
Conceder efeito suspensivo a recurso (Reexame, Agravo)	1	-	-
Não conceder efeito suspensivo a recurso	2	-	-
Deferir parcelamento	33	33	8
Outras	120	64	51
Total	2.632	3.844	2.354

Parecer em Consulta		
Nº	Interessado	Ementa
001	IPAS Vila Velha	Compensação previdenciária entre o regime geral de previdência social (INSS) e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios – atividades típicas de instituto de previdência próprio - atividades de compensação financeira previdenciária que envolvem identificação e levantamento, que correspondam às ações de implementação de dados de servidores a ser encaminhada para cálculo de MPAS, via sistema informatizado, devem ser realizadas por servidores de carreira – excepcionalidade da contratação de terceiros para instrução e formalização dos requerimentos de compensação previdenciária entre os regimes previdenciários (urgência e necessidade).
002	Tribunal de Justiça	Concessão de abono pecuniário – liberalidade da administração pública – necessidade de lei específica, respeitada a iniciativa privativa nos casos previstos para definição da forma de concessão, detalhando expressamente sobre seu pagamento integral ou proporcional – na ausência de restrição (termo ou condição) que imponha pagamento proporcional, deve ser pago integral.
003	Assembleia Legislativa	1) auxílio funeral e pecúlio não podem ser considerados como benefícios previdenciários e custeados pelo regime próprio de previdência social – incompatibilidade com os termos da lei nº 9717/98 – 2) pecúlio e auxílio funeral podem ser pagos com recursos previstos no orçamento da assembleia legislativa até sua completa extinção – 3) o ipde não pode ser enquadrado como regime próprio de previdência social, não incidindo a vedação do artigo 40, §20, da constituição federal – 4) a partir da edição da lei nº 4541/91, os atos concessivos de pensões estão sujeitos à análise e registro pelo tribunal de contas do estado, na forma do disposto no art. 71, inciso iii, da constituição federal – tendo em vista o lapso temporal de 20 anos, deve ser dado efeito prospectivo a esse entendimento, de forma que apenas as pensões concedidas a partir desta consulta sejam encaminhadas a esta corte de contas.
004	C. Castelo (Pedro Valani da Cruz)	A) possibilidade de doação de imóveis públicos municipais para pessoas jurídicas de direito privado através de programas e políticas de desenvolvimento – b) deve haver expressa previsão em lei municipal – requisitos: interesse público justificado, avaliação prévia, autorização legislativa, desafetação e licitação na modalidade concorrência – necessidade de observância dos princípios constitucionais administrativos, previstos no caput do artigo 37, e eventuais proibições decorrentes de ano eleitoral – ressalta-se ser mais adequado ao interesse público os institutos da concessão de direito real de uso e doação com encargos – c) possibilidade de se retirar cláusula de retrocessão das doações efetivadas pelo município – admite-se que os municípios legislem, autonomamente, sobre a matéria – d) impossibilidade de retirada da cláusula de reversão, por lei municipal, nas doações com encargos – os municípios não podem legislar de forma diversa do que a união legislou.

005	Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (Alexandre Camilo Fernandes Viana)	Procedimentos aplicáveis na contabilização das variações patrimoniais e nas operações ocorridas nos fundos de investimento dos regimes próprios de previdência social - a) cada fato contábil deve ser contabilizado no momento do seu fato gerador – orçamentariamente, na data da arrecação – contabilmente, no final de cada mês – b) as variações positivas devem ser contabilizadas como variação patrimonial aumentativa – as variações negativas devem ser contabilizadas como variação patrimonial diminutiva – os ganhos auferidos com a carteira de investimento do rpps serão contabilizados como variações patrimoniais aumentativas e as perdas como variações patrimoniais diminutivas – c) as variações ocorridas devem ser registradas contabilmente pelo ente ao final de cada mês e na data de resgate da aplicação – orçamentariamente quando no momento da efetiva arrecadação da receita.
006	Ministério Público do Estado do Espírito Santo (Elda Márcia Moraes Spedo)	Adesão à atas de registro de preços – possibilidade: necessidade de observância ao quantitativo máximo previsto no edital – revogar parecer em consulta tc-10/2012.
007	Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (Alexandre Camilo Fernandes Viana)	1) tempo de licença sem vencimentos computado para fins de aposentadoria como tempo de contribuição – possibilidade desde que realmente sejam recolhidas as correspondentes contribuições - necessidade de previsão legal na lei instituidora do rpps do ente federativo – 2/3) recolhimento retroativo e parcelado de contribuições previdenciárias referente a período de licença sem vencimentos - possibilidade desde que disciplinada pela lei local – 4) caso concreto não é analisado em consulta por ausência de requisitos de admissibilidade – 5) período de afastamento ou licença sem remuneração ou subsídio não será computado como tempo de carreira e tempo no cargo – 6) vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência social, salvo na hipótese de afastamento sem vencimento e desde que não permitida, nesta condição, contribuição ao respectivo regime próprio.
008	Companhia Espírito Santense de Sanemaneto - CESAN (Neivaldo Bragato e Paulo Ruy Valim Carnelli)	1) é possível que a administração pública, a seu critério e devidamente fundamentado, não exija no edital de licitações alguns dos documentos previstos no artigo 31 da lei nº 8.666/93, como a certidão negativa de falência ou concordata – 2) caso a administração pública exija a certidão negativa de recuperação judicial, esta deverá ser apresentada pelos licitantes – 3) a administração pública não poderá restringir totalmente, no edital licitatório, a participação de empresas em recuperação judicial – a empresa que apresentar certidão positiva poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato.
009	Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (Theodorico de Assis Ferraço)	O auxílio-doença disciplinado na lei complementar estadual nº 46/1994 não tem natureza previdenciária - prejudicada a análise da sua compatibilidade com as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social - é legal a concessão de auxílio-doença aos servidores públicos estaduais, regidos pela lei complementar nº 46/1994 - necessidade de atender às exigências presentes na referida lei complementar.

010	Tribunal de Justiça (sérgio Bizzoto Pessoa de Mendonça)	Provimento de cargo de desembargador eventualmente vago em virtude de aposentadoria - limites do artigo 22, inciso iv, da lei de responsabilidade fiscal - autonomia administrativa do poder judiciário - artigos 96 e 99 da constituição federal - possibilidade, observado o limite legal máximo de despesas com pessoal.
011	IPAS São Gabriel da Palha	Não é possível o encaminhamento, pelo prefeito, de projeto de lei complementar à câmara municipal para regulamentar aposentadoria especial para servidores públicos portadores de deficiência sem que seja editada lei complementar federal ou estadual disciplinando as normas gerais – havendo edição de norma complementar federal ou estadual geral, o município está apto a suplementar-lá (art. 30, inciso ii, cf), mas não está autorizado a conceder benefícios distintos daqueles previstos na lei complementar 142/2013, por força do artigo 5º da lei 9717/1998.
012	Tribunal de Justiça EES	O mero ultrapassar dos limites previstos no artigo 24, incisos i e ii da lei 8.666/93, no curso do exercício financeiro e por subelemento de despesa, não configura, obrigatoriamente, fracionamento de despesas – necessidade de cautela no uso de suprimento de fundos, devendo ser utilizado somente na hipótese de despesas comprovadamente excepcionais, que não podem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de inexigibilidade de licitação – necessidade de análise do caso concreto.
013	P. Água Doce do Norte	Não é possível a doação de bens públicos imóveis para entidades religiosas, nos termos do art. 19, i, da constituição federal, exceto quando houver o desenvolvimento de atividades de interesse público (educação, assistência social, assistência à saúde, etc.), autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade concorrência, conforme art. 17 e inciso i, da lei n. 8.666/93.
014	C. Vila Velha	1) Possibilidade de realização de obras de engenharia do poder legislativo pelo poder executivo, desde que ambos estejam de acordo e formalizem suas vontades e, ainda, atendam ao interesse público e aos princípios administrativos constitucionais e atendem para as exigências da lei nº 8.666/93 – 2) o repasse financeiro, a título de duodécimo, deve corresponder exatamente ao valor previsto em orçamento do legislativo, nos termos do artigo 165 e 168 da constituição federal, não se admitindo, portanto, nenhum desconto – 3) caso haja previsão no instrumento formalizado entre as partes, poderá ser pactuado que o poder legislativo, respeitados os limites constitucionais previstos no artigo 29-a, preveja, a título de proposta orçamentária, despesas intraorçamentárias, no exato limite do valor a ser ressarcido, com o objetivo de realizar a restituição, o que deverá ocorrer ao final do exercício, juntamente com eventuais devoluções anuais de duodécimo, em casos de sobras.
015	C. Vitória	Não é possível a continuidade de servidor público estatutário no cargo em que fora aposentado, considerando que houve hipótese de vacância.
016	C. Montanha	Os limites de gasto com pessoal devem ser considerados de maneira distinta, por ocasião da apuração do disposto no art. 29-a da constituição federal e do art. 18 e subsequentes da lei de responsabilidade fiscal.

017	C. de Vitória	O empenho pode ser realizado, no caso de procedimento licitatório prévio, após a homologação do certame, concomitantemente ou posteriormente à celebração do contrato, mas antes da concretização da despesa - na hipótese de não haver licitação anterior, o empenho só poderá ser realizado concomitantemente ou posteriormente à celebração do contrato - a ordem cronológica proposta pelo sistema "cidades web" encontra-se rigorosamente adstrita aos ditames legais.
018	Secretaria de Estado da Educação - SEDU	Transporte escolar deve ser considerado serviço de natureza contínua - o instrumento convocatório deverá prever expressamente a natureza contínua do serviço de transporte escolar, especificando ainda um período máximo de contratação de até 60 meses - o limite de 25% previsto no art. 65, § 1º, da lei n. 8.666/93 refere-se a acréscimo ou decréscimo quantitativo e deverá ser considerado também nos contratos de serviços contínuos, sendo considerado como base de cálculo para a aplicação deste percentual o valor original de cada período de 12 meses, revisado e atualizado – poderá a contratação ser efetuada no prazo de até 60 meses, sendo os reajustes baseados na variação de preços de mão de obra e insumos no período a ser reajustado.
019	Câmara Municipal de Vila Velha	Disponibilização de telefonia móvel celular pela câmara municipal aos membros da mesa diretora – necessidade de lei, podendo ser feito por ato administrativo, considerando que se trata de regramento de questões internas da casa, desde que observadas as normas legais e constitucionais respectivas.

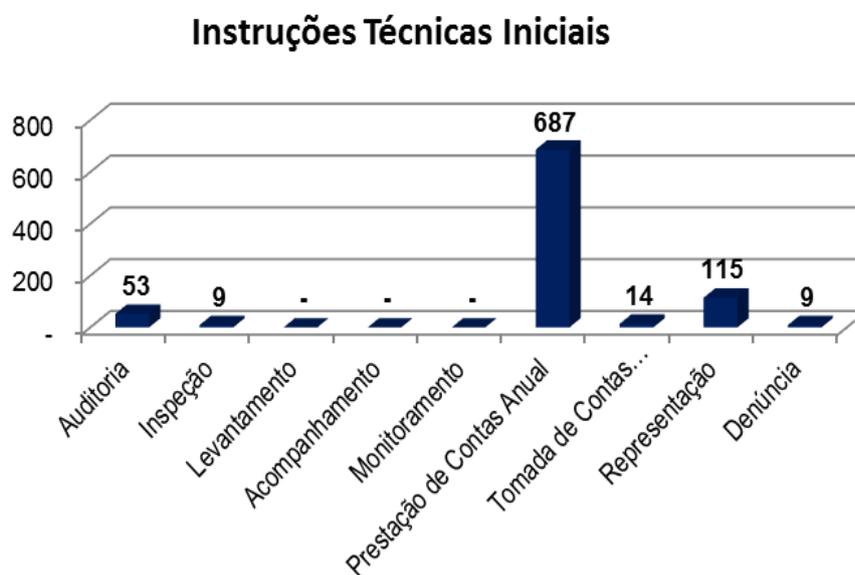
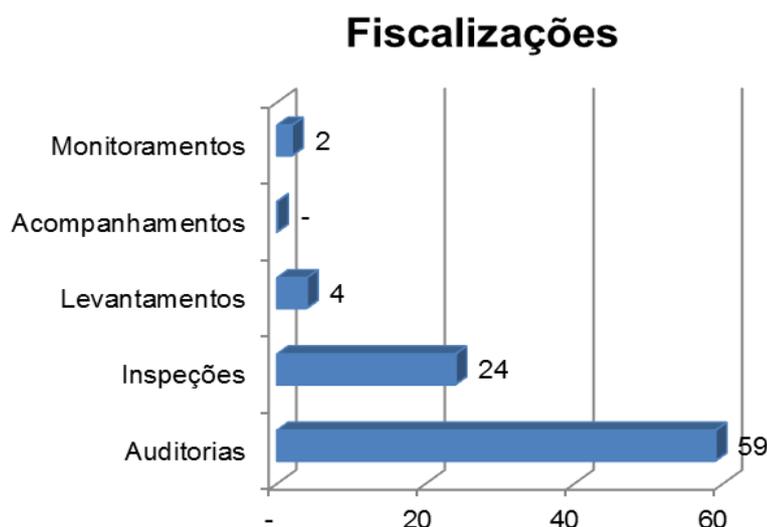
Resoluções		
Nº	Ementa	Data da publicação
284	Altera disposições da Resolução TC nº 268, de 18 de março de 2014, no que se refere aos valores praticados nas diárias no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.	17/03/2015
285	Altera a Resolução TC 273/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na análise técnica das tomadas ou prestações de contas anuais apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.	05/05/2015
286	Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.	05/05/2015
287	Aprova o Manual de Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.	05/05/2015
288	Dispõe sobre a celebração de convênios e instrumentos congêneres no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.	12/05/2015
289	Altera disposições da Instrução Normativa TC nº 16, de 25 de junho de 2009, que disciplina a concessão do auxílio-creche, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.	22/09/2015

290	Dispõe sobre a identificação, avaliação e registro de benefícios das ações de controle externo, bem como sobre a sistemática de lançamento, acompanhamento e divulgação do indicador de desempenho correspondente.	22/09/2015
291	Altera o Anexo da Resolução TC nº 232, de 31 de janeiro de 2012, que instituiu o Código de Ética Profissional dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.	17/11/15
292	Altera a Resolução TC nº 286, de 06 de maio de 2015, que dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.	17/11/15
293	Altera a redação do artigo 1º da Resolução TC nº 266/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.	08/12/15
294	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo TCEES em casos de descumprimento, por parte de jurisdicionado, de prazos legais ou regulamentares para remessa ao Tribunal de balancetes, balanços, informações, demonstrativos contábeis ou de quaisquer outros relatórios, documentos ou arquivos solicitados pelo Tribunal de Contas.	15/12/15
Total		11

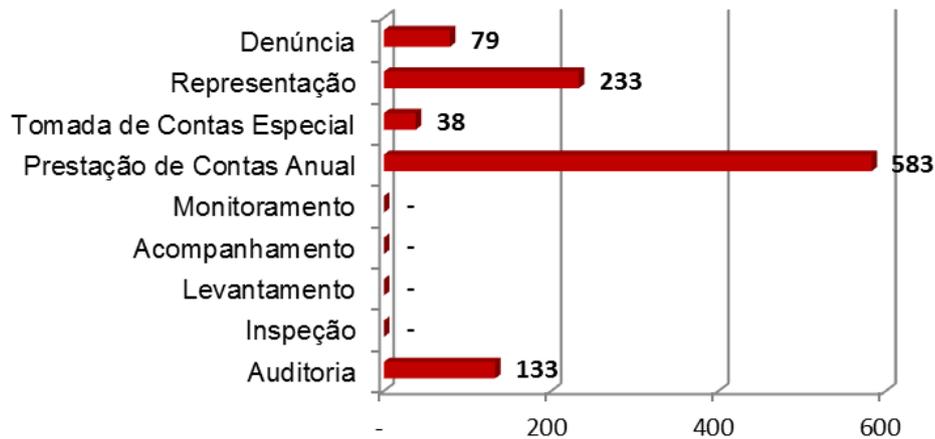
3.3 AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

As ações de controle externo a serem realizadas pelo TCEES sejam de iniciativa externa (denúncias, representações etc.) ou de iniciativa interna/própria, estão discriminadas no seu Plano Anual de Fiscalização (PAF), que é um instrumento de planejamento das ações de fiscalização do Tribunal de Contas, elaborado pela Secretaria Geral de Controle Externo – Segex e aprovado em Plenário.

O procedimento de auditoria, principal instrumento utilizado nas ações de controle externo, é composto por três etapas: o planejamento, a execução in loco e a elaboração do relatório, etapas essas precedidas pela elaboração de um Plano de Fiscalização específico.



Instruções Técnicas Conclusivas



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

	2015
Relatórios Técnicos Contábeis (RTC)	545
Instrução Contábil Conclusiva (ICC)	313
Análise Inicial de Conformidade (AIC)	576
Total	1.434

ATOS SUJEITOS A REGISTRO

	2015
Atos concessórios (aposentadoria, pensão, reserva e reforma)	2.567
Atos admissionais	5.266
Outros	364
Total	8.197

RECURSO, REVISÃO E CONSULTA

	2015
Orientação Técnica de Consulta	53
Instrução Técnica de Recurso	126
Instrução Técnica de Revisão	-
Instrução Técnica de Defesa	12
Instrução Técnica em Estudos de Casos Especiais	-
Total	191

OUTRAS INSTRUÇÕES E MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS	2015
RREO	297
RGF	183
PPA	-
LDO	12
LOA	12
Prestações de Contas Bimestrais	1.127
Análise de Edital	1
Comunicação de Tomada de Contas Especial	46
Instrução Preliminar - Medidas Cautelares	237
Instrução Técnica de Monitoramento Fiscal – ITMF	18
Manifestação Técnica de Chefia	79
Manifestação Técnica de Defesa	70
Manifestação Técnica de Recurso e de Revisão	4
Manifestação Técnica em Defesa Oral	3
Outras	1.736
Total	3.825

3.4 COMISSÕES TÉCNICAS INSTITUÍDAS

Portaria N N°	Comissão instituída	Data de publicação no DOE
27	Comissão Permanente de Licitação	12/03/15
30	Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade, tendo como competência a elaboração e o monitoramento do Plano de Ações de Acessibilidade do TCEES cabendo-lhe, ainda, coordenar as avaliações periódicas de tais ações. São funções da Comissão, fazer valer a Política de Acessibilidade prevista na Resolução TC nº 283/2014 e suas alterações.	17/03/15 (retificação em 20/03/15)
42	Comissão Técnica responsável pela análise das demonstrações contábeis, das demais peças da Prestação de Contas Anual e de eventuais relatórios resultantes de procedimentos fiscalizatórios sob a responsabilidade do Governador do Estado do Espírito Santo, referente ao exercício financeiro de 2015	12/05/15
48	Comissão Técnica para realização de testes e homologação no sistema e ferramentas afetas ao módulo de Processo Eletrônico, integrante do Programa e-TCEES	26/05/15
49	Comissão Técnica do projeto “Orçamento 2016”	01/06/15
50	Comissão de avaliação do servidor em estágio probatório	22/06/15
71	Institui Comissão Técnica responsável pelo estudo da Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações com objetivo de promover orientações, por meio de curso de educação à distância e cartilha.	05/11/15

ATIVIDADES DE GESTÃO

4.1 GESTÃO DE PESSOAS

O quadro geral de ocupação do TCEES está distribuído conforme tabelas abaixo:

Cargo	Ocupados	Disponíveis	Total
Conselheiro	7	-	7
Auditor	3	1	4
Procurador Especial de Contas	3	-	3
Cargos efetivos	290	-	290
Auditor de Controle Externo	238	-	238
Assistente Técnico	15	-	15
Auxiliar de Serviços	15	-	15
Analista Administrativo	22	-	22
Cargos de Gabinete	70	7	77
Cargos comissionados	187	-	187
Chefias	26	-	26
Assessoramento	161	-	161
Total	560	8	568

Estabilizados	12
Efetivos de outros órgãos ocupando cargo comissionado	10
Efetivos do TCEES ocupando cargo comissionado	36

Estagiários	2015
Nível superior	69
Nível médio	48
Total	117

Informações mais detalhadas sobre Gestão de Pessoas estão disponíveis no portal www.tce.es.gov.br, na sessão Transparência, Gestão de Pessoas.

GESTÃO DO CONHECIMENTO

Resultados da capacitação	2015
Eventos	312
Eventos para servidores do TCEES	182
<i>Interno (promovido pelo TCEES)</i>	57
<i>Externo (promovido por outras instituições)</i>	82
<i>Iniciativa do servidor</i>	7
<i>Outros eventos</i>	36
Eventos para jurisdicionados TCEES (Presencial)	33
Eventos para jurisdicionados TCEES (EAD)	97
Pessoas capacitadas	13.982
Servidores e membros do TCEES	1.339
Jurisdicionados (Presencial)	669
Jurisdicionados (EAD)	11.974
Horas de capacitação	132.377
Servidores e membros do TCEES	12.055
Jurisdicionados (Presencial)	2.218
Jurisdicionados (EAD)	118.104

A capacitação também acontece por meio do acervo disponível na Biblioteca, que atualmente conta com **21.641** itens, disponível tanto para os seus servidores quanto para servidores de jurisdicionados e público externo em geral.

4.2 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O orçamento do TCEES para o exercício de 2015 apresentou dotação orçamentária inicial de R\$ 153.411.096,00, sendo R\$ 153.381.096,00 em recursos ordinários de caixa do tesouro e R\$ 30.000,00 de recursos vinculados do tesouro referente a convênio com a União.

A distribuição segundo a natureza da despesa está indicada na tabela a seguir, com a posição em 31/12/2015.

(valores em R\$)

Grupo de natureza da despesa	Dotação Inicial	Dotação atualizada ⁽¹⁾	Empenhado ⁽¹⁾	Liquidado ⁽¹⁾	Pago ⁽¹⁾
Despesas correntes	147.380.804,00	147.480.804,00	122.168.686,52	120.656.581,46	120.420.189,62
Pessoal	125.444.046,00	125.920.046,00	104.578.197,29	104.365.697,46	104.129.305,62
Pessoal - Ativo	109.444.046,00	109.920.046,00	104.578.197,29	104.365.697,46	104.129.305,62
Pessoal - Inativo ⁽²⁾	16.000.000,00	16.000.000,00	-	-	-
Outras despesas correntes (custeio)	21.936.758,00	21.560.758,00	17.590.489,23	16.290.884,00	16.290.884,00
Despesa de capital (investimento)	6.030.292,00	5.930.292,00	2.290.776,17	457.093,58	457.093,58
Total Geral	153.411.096,00	153.411.096,00	124.459.462,69	121.113.675,04	120.877.283,20
Total Disponível⁽³⁾	137.411.096,00	137.411.096,00			

(1) Valores acumulados no exercício financeiro.

(2) Dotação orçamentária referente a contribuições previdenciárias ao regime próprio de previdência, bloqueada pela Secretaria de Estado da Economia e Planejamento, em atendimento art. 10 da Lei nº 10.347/2015 (LOA).

(3) Desconsiderado, do total, o valor da despesa com pessoal inativo.

Informações mais detalhadas sobre as despesas realizadas estão disponíveis no portal www.tce.es.gov.br, na sessão Transparência, Execução Orçamentária e Financeira.

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A apuração do limite de gasto com pessoal está resumida na tabela a seguir e detalhada no Relatório de Gestão Fiscal do TCEES, disponível no portal www.tce.es.gov.br.

(valores em R\$)

Descrição	Janeiro a Dezembro/2015
Despesa com pessoal para fins de apuração do limite – R\$	100.681.524,34
Receita Corrente Líquida – R\$	11.951.594.613,26
Limite apurado – %	0,842
Limite máximo – 1,300 %	155.370.729,97
Limite prudencial – 1,235 %	147.602.193,47
Limite de alerta – 1,170 %	139.833.656,97

Fonte: RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

4.3 GESTÃO DOCUMENTAL

Controle documental	2015
Correspondências expedidas	22.983
Correspondências recebidas	20.114
Nº de processos arquivados	3.614
Nº de processos autuados	13.775
Processos de Pessoal do TCEES	13.230
Processos Administrativos do TCEES	13
Processos de Controle Externo	532

4.4 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A comunicação institucional do TCEES tem como foco a promoção do intercâmbio de informações, dentro do Tribunal e entre o Órgão e a sociedade, de forma a viabilizar a construção e a manutenção da imagem corporativa.

O Tribunal mantém instrumentos destinados à divulgação interna e externa das atribuições e dos resultados de suas ações, de formas compreensíveis para servidores, jurisdicionados e cidadãos, visando a efetividade e a eficiência da comunicação.

Canais de comunicação externa	
Portal TCEES	Meio de divulgação de informações e serviços pela internet, por meio do endereço www.tce.es.gov.br .
Informativo Acontece	Boletim informativo com periodicidade bimestral, enviado para órgãos jurisdicionados, Tribunais de Contas, faculdades estaduais (curso de Direito e Administração), jornalistas, órgãos representantes dos Tribunais e servidores do TCEES.
Responsabilidade Social	“Ética e transparência” e “Responsabilidade Sustentável” são valores preconizados pelo TCEES. Com gestão ética e transparente, a instituição tem diversas iniciativas que reforçam seu compromisso com uma sociedade mais justa: apresentações diversas do Coral de Contas - formado por servidores da casa - em instituições filantrópicas e terminais rodoviários da Grande Vitória; campanhas solidárias e empréstimo do auditório da Escola de Contas Públicas (ECP).

Canais de comunicação interna	
Intranet	Rede interna do TCEES, acessível exclusivamente aos servidores, que podem obter instantaneamente informações sobre o Tribunal de Contas, seu corpo funcional e eventos de capacitação.
Na Sessão	Informativo online, enviado semanalmente, por email, aos servidores do TCEES, com o resumo dos processos julgados/apreciados em Plenário.
Notícias no Ponto	Jornal mural semanal afixado em seis pontos estratégicos. Enfoca assuntos relacionados à saúde e bem-estar, à etiqueta social e profissional, à rotina corporativa e às características dos servidores.

Principais atividades de comunicação	2015
Atendimentos a jornalistas	566
Jornalistas recebidos no TCEES	49
Entrevistas coletivas	2
<i>Releases</i> enviados à imprensa	232
Edições do "Na Sessão"	39
Publicações especiais	15
Textos institucionais elaborados	6
Remessa do Informativo <i>Acontece</i>	15.000
Notícias inseridas no Portal TCEES	232
Notícias inseridas na Intranet	87
Campanhas internas realizadas	13
Campanhas solidárias realizadas	9
Diário oficial eletrônico	237

4.5 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

As principais atividades da área de tecnologia de informação, em 2015, foram:

Evolução da Tecnologia da Informação	2015
Estações de trabalho	565
Servidores com acesso aos recursos da rede	649
Sistemas em desenvolvimento e/ou em implantação	6
Sistemas em funcionamento	40
Desenvolvidos pela STI	28
Adquiridos de terceiros	12

Dos sistemas em funcionamento que são desenvolvidos pelos técnicos do Tribunal, destacam-se os relacionados ao suporte para o controle externo.

Sistemas de suporte ao controle externo	Descrição
Sistema LRF Web	Visa receber e tratar os dados referentes às informações sobre a execução orçamentária e a gestão fiscal, na esfera municipal da administração pública, para fins de verificação dos pontos de controle relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo - CIDADES-WEB	Sistema de remessa ao TCEES, por meio da internet, dos dados da abertura do exercício, da prestação de contas bimestral e informações adicionais das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei Federal nº 4.320/64.
Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas – GEO-OBRAS	Sistema de informações geográficas que visa receber os dados referentes à execução físico-financeira das obras públicas executadas em todos os órgãos das esferas estadual e municipais.
Módulo de Monitoramento de Decisões do e-TCEES	Sistema que permitirá à área técnica do TCEES a verificação, por meio de monitoramento, do cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCEES e dos resultados delas advindos.
Banco de Achados	Sistema que disponibiliza aos auditores do TCEES a consulta e o cadastramento de informações e artigos atinentes a cada achado de auditoria (critério, texto para o relatório de auditoria, possíveis recomendações e determinações, posicionamento técnico conclusivo, entendimento do plenário e das câmaras do TCEES, de outros Tribunais, e entendimentos doutrinários).

4.6 CONTROLE INTERNO

O Núcleo de Controle Interno (NCI), instituído por meio da Resolução TC Nº 223/2010, é uma unidade vinculada diretamente à Presidência, a qual compete o planejamento, a coordenação e a execução das ações relacionadas ao controle interno do TCEES.

Em 2015, o NCI destaca:

- Principais atividades:
 - ✓ Acompanhamento e orientação dos trabalhos das unidades setoriais na elaboração dos sistemas administrativos previstos no plano de ação de implementação do Sistema de Controle Interno;
 - ✓ Atendimento de consultas realizadas pelos jurisdicionados municipais;
 - ✓ Revisão de normas de procedimentos apresentadas a este setor pelas unidades setoriais de controle com base na metodologia BPM (Business Process Management), segundo padronizações definidas pela ABPMP (Association of Business Process Management Professionals) utilizando a ferramenta Bizagi Process Modeler.

- Participação de servidores do NCI em Conselhos/Grupos de trabalho, conferências e treinamentos:
 - ✓ Participações em Reuniões do Conselho Estadual do Controle Interno – CECI;
 - ✓ Participações em Reuniões do Conselho Estadual de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

- Revisão e elaboração de Normas Internas do TCEES;

- Diversas reuniões realizadas com o Núcleo de Controle Interno / Controladoria Geral Técnica e jurisdicionados referente implantação dos Sistemas de Controle Interno previsto na Resolução TC 227/2011.

4.7 GESTÃO DA ESTRATÉGIA

Destacam-se abaixo, as principais atividades desenvolvidas pelo NPP, no ano de 2015:

- Acompanhamento dos projetos constantes no Plano de Ação 2015, conforme Decisão Plenária TC-02/2015;
- Reuniões de orientações com as equipes dos projetos priorizados no Plano de Ação 2015;
- Finalização do Relatório de Desempenho do MMDTC-QATC do TCEES (Marco de medição de desempenho dos TCs – Programa Qualidade e Agilidade dos TCs). Esta avaliação, concebida pela Atricon (Associação dos Conselheiros dos Tribunais de Contas), foi aplicada no TCEES com a coordenação do NPP;
- Coordenação do processo de construção da proposta orçamentária 2016 e do PPA 2016-2019;
- Coordenação da construção do Plano Estratégico 2016-2020 do TCEES, cujo documento final foi aprovado pela Decisão Plenária TC-11/2015;
- Elaboração de informações para subsidiar os trabalhos da equipe de transição da nova gestão.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TC

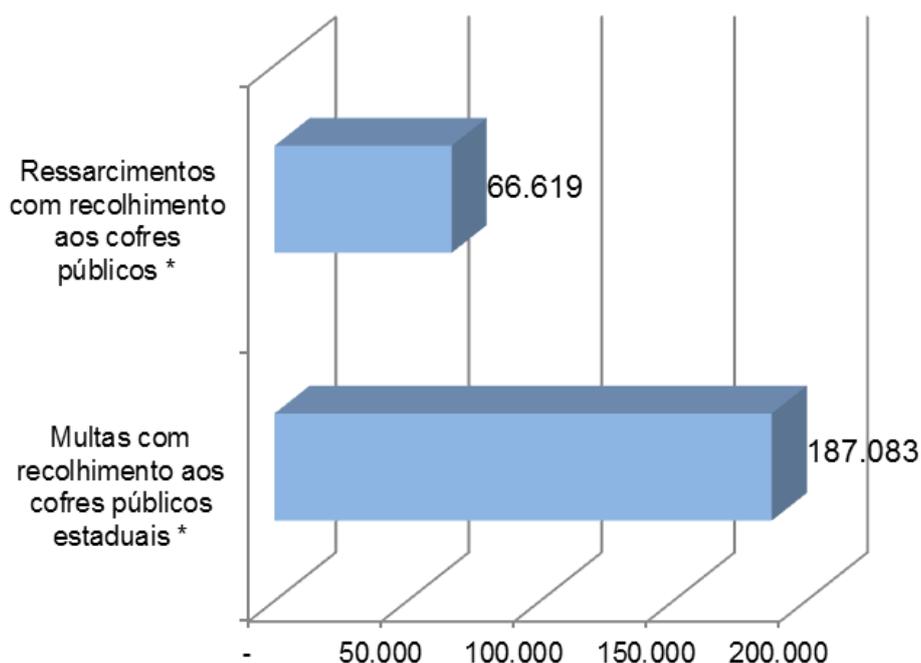
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é um órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do TCEES, representando contra a ilegitimidade ou irregularidade de qualquer despesa.

Atividades	2015
Processos distribuídos	10.100
Pareceres emitidos	10.554
Termos de atualização de valores a cobrar	264
Termos de verificação de valores pagos	91
Novas cobranças cadastradas no sistema	241

(R\$)

Montante de multas e ressarcimentos com recolhimento comprovado pelo TCEES	2015
Multas com recolhimento aos cofres públicos estaduais *	187.082,93
Ressarcimentos com recolhimento aos cofres públicos *	66.618,54
Total	253.701,47

* Informações sujeitas a atualizações, de acordo com a comprovação de pagamento encaminhada ao TCEES.



CORREGEDORIA

A Corregedoria do Tribunal de Contas, criada por meio da Lei Complementar nº 549, de 16 de abril de 2010, tem como Corregedor o Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (biênio 2014/2015).

Em atendimento ao art. 22 do Regimento Interno desta Corte de Contas (aprovado pela Resolução TC Nº 261, de 04 de junho de 2013), a Corregedoria Geral procedeu ao processamento dos procedimentos disciplinares listados a seguir:

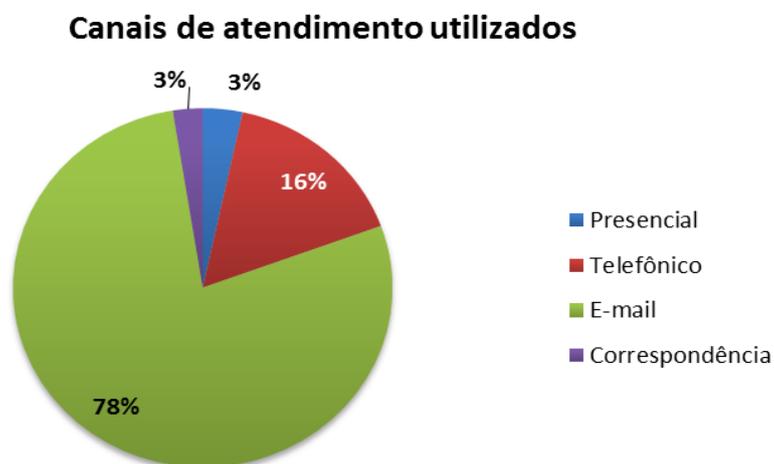
Nº Processo	Assunto
2461/1995	Prestação de Contas Convênio
4452/1995	Prestação de Contas Convênio
4474/1995	Prestação de Contas Convênio
6291/1995	Prestação de Contas Convênio
1955/1996	Prestação de Contas Convênio
67983/1995	Prestação de Contas Convênio
7675/1995	Prestação de Contas Convênio
11570/2014	Comissão Técnica
3377/2015	Representação
2421/2015	Pessoal Sindicância
3381/2015	Encaminhamento
6858/2015	Ocorrência Comunicação
6859/2015	Ocorrência Comunicação

OUVIDORIA

A Ouvidoria, prevista no art. 7º do Regimento Interno desta Corte de Contas, tem como Ouvidor o Sr. Conselheiro José Antônio Pimentel (biênio 2014/2015).

Em 2015, no desempenho de suas atividades, a Ouvidoria recebeu o total de **237 demandas**, provenientes de entidades jurisdicionadas, servidores públicos e demais cidadãos.

O canal mais utilizado pela população, para envio de suas manifestações, foi o **e-mail**, conforme informa o gráfico abaixo:

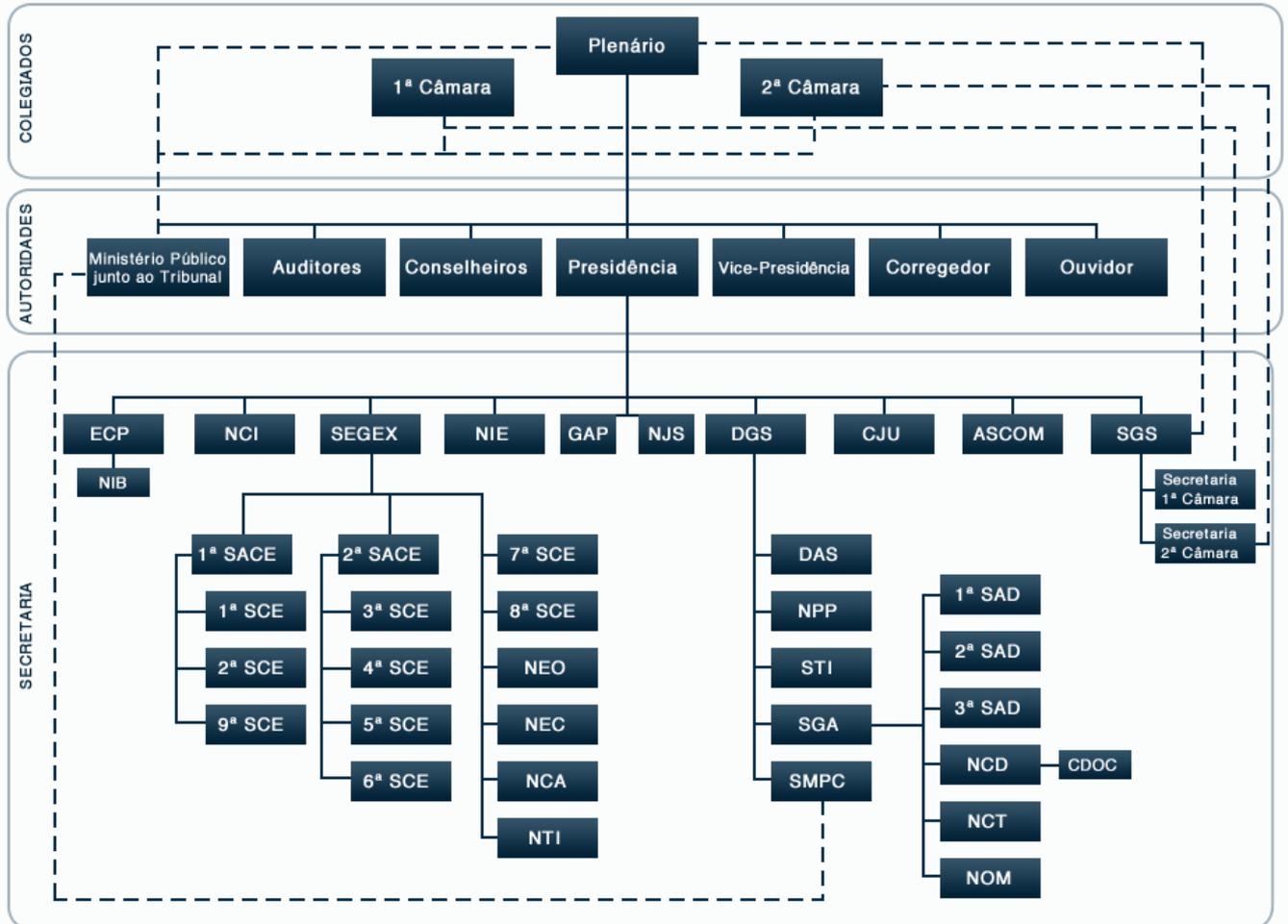


Quanto à tipologia, considerando a classificação adotada de acordo com o art. 19 da Resolução TC nº 274/2014, a "**Solicitação**" foi a mais utilizada:



ANEXOS

Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



Nomenclatura/sigla das unidades

Descrição	Sigla
Escola de Contas Pública	ECP
Núcleo de Informações Bibliográficas	NIB
Núcleo de Controle Interno	NCI
Núcleo de Informações Estratégicas	NIE
Gabinete da Presidência	GAP
Diretoria Geral de Secretaria	DGS
Diretoria Adjunta de Secretaria	DAS
Núcleo de Planejamento e Projetos	NPP
Secretaria de Tecnologia da Informação	STI
Secretaria Geral Administrativa	SGA
1ª Secretaria Administrativa	1ª SAD
2ª Secretaria Administrativa	2ª SAD
3ª Secretaria Administrativa	3ª SAD
Secretaria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	SMPC
Núcleo de Controle de Documentos	NCD
Centro de Documentação e Arquivo	CDOC
Núcleo de Contratações	NCT
Núcleo de Obras e Manutenção	NOM
Consultoria Jurídica	CJU
Assessoria de Comunicação	ASCOM
Secretaria Geral das Sessões	SGS
Secretaria Geral de Controle Externo	SEGEX
1ª Secretaria Adjunta de Controle Externo	1ª SACE
2ª Secretaria Adjunta de Controle Externo	2ª SACE
1ª Secretaria de Controle Externo	1ª SCE
2ª Secretaria de Controle Externo	2ª SCE
3ª Secretaria de Controle Externo	3ª SCE
4ª Secretaria de Controle Externo	4ª SCE
5ª Secretaria de Controle Externo	5ª SCE
6ª Secretaria de Controle Externo	6ª SCE
7ª Secretaria de Controle Externo	7ª SCE
8ª Secretaria de Controle Externo	8ª SCE
9ª Secretaria de Controle Externo	9ª SCE
Núcleo de Engenharia e Obras Públicas	NEO
Núcleo de Estudos Técnicos e Análises Conclusivas	NEC
Núcleo de Cautelares	NCA
Núcleo de Jurisprudência e Súmula	NJS
Núcleo de Tecnologia da Informação	NTI



www.tce.es.gov.br

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suá - Vitória - ES
CEP: 29050-913
Tel.:(27) 3334-7600

TCEES

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO